Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
28.BPM-M - 1.CIA PM - P4

MEMORANDO

Nº do Processo: 057.00414402/2026-61

Memorando Nº 28BPM/M-005/14/26

Do Cmt da 1ª Cia do 28ºBPMM.

Ao Sr. Chefe de Divisão Administrativa do CPAM/9

Assunto: Solicitação de aquisição de materiais.

Anexo: 1) Termo de Referência 0118282519;

2) Documento de Formalização de Demanda 0118282521;

3) Estudo Tecnico Preliminar 0118282522;

4) Matriz de Risco 0118282524 ;

5) Pesquisa de preço 0118282536.

1. Solicito a Vossa Senhoria a aquisição de luminárias de embutir para atender as necessidades da **1ª Cia do 28º BPM/M**, classificadas sob a natureza de despesa **33903090**, conforme especificações constantes nas planilhas em anexo.

2. Os materiais solicitados destinam-se à instalação e substituição nos diversos ambientes desta Subunidade, tais como alojamentos, corredores e refeitório, garantindo condições adequadas de iluminação para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

3. A presente aquisição justifica-se em razão da expressiva quantidade de luminárias embutidas nos forros de gesso dos ambientes supracitados, as quais demandam manutenção e substituição frequentes, visando assegurar níveis adequados de luminosidade, eficiência energética e a preservação das condições de segurança e conforto dos usuários.

4. Diante do exposto, encaminha-se a presente solicitação para apreciação e providências que Vossa Senhoria julgar cabíveis.

VINICIUS DE ALMEIDA AMADOR

1º Ten PM Comandante de Cia

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius De Almeida Amador**, **1. TENENTE PM**, em 26/08/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0118282513** e o código CRC **E9185D45**.

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	180223-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9	LEANDRO ALVES DE MORAES	25/08/2026 15:31 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	68/2026	057.00414402/2026-61

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos para iluminação da primeira companhia do vigésimo oitavo batalhão de polícia Militar Metropolitano - 1ª Cia do 28ºBPM/M, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	BEC	NATUREZA	CATMAT	MATERIAL	DESCRICÃO	UN. MED	QUANT	Valor Unitário
01	6363890	33903090	601850	Luminaria redonda de embutir	Luminaria de Led; Corpo Em Aluminio e Difusor Em Poliestireno; Formato Redondo, Modelo Plafon de Embutir; Medindo 300mm de Diametro; Cor Branca; Potencia de 24w; Bivolt; Fluxo Luminoso Minimo de 1800lm; Temperatura de Cor 6.500k (branca Fria); Fator de Potencia Maior Que 0,5; Grau de Proteçao Ip20; Vida Util Minima de 15.000 Horas; Nicho de Corte de 285mm	UNIDADE	50	R$ 24,85
02	5910110	33903090	460751	Luminaria quadrada de embutir	Luminaria de Led; Em Aluminio; Formato Quadrado de embutir; Com Medidas de 30 x 30 Cm; Na Cor Branca; Potencia de 24w; Bivolt; Fluxo Luminoso Minimo de 1800lm; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria); Fator de Potencia Minimo 0,60; Grau de Protecao de Acordo Com As Normas Vigentes; Vida Util de No Min. 30.000 Horas; Angulo de Abertura 120º, Irc Minimo de 80; Eficiência Luminosa 75lm/w, Com Fonte (driver) Incorporada	UNIDADE	45	R$ 27,99

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Havendo divergência entre codificação e descrição dos itens que são objeto desta contratação e qualquer outro meio de consulta ou peça preliminar da aquisição, deve-se levar em consideração o contido neste termo de referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.° 01/2010/SLTI/MPOG:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. Celebrado o contrato, a CONTRATADA disporá de até 07 (sete) dias corridos para submeter a amostra dos bens à CONTRATANTE no endereço que consta no item 5.1.3, à qual incumbirá proceder à análise e manifestação quanto ao aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento. A produção em escala e o fornecimento definitivo permanecerão condicionados à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA disporá de, no máximo, 2 (duas) oportunidades de reenvio da amostra. A manutenção da reprovação ensejará a rescisão do contrato por justa causa, sem prejuízo da cobrança das multas previstas neste instrumento.

4.2.3. O prazo total de entrega dos bens previstos no item 5.1.1 inicia-se na data de assinatura do contrato, já estando nele computados todos os prazos parciais estabelecidos neste artigo.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade.

4.3.1. Não haverá exigência de **carta de solidariedade**.

4.4. Subcontratação.

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens indicados neste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.3.1. **Rua Salvador Gianetti nº 386, Guaianazes - São Paulo/SP CEP 085.10-000.**

5.2. Garantia manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização.

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato.

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão nos termos do contrato.

6.11. Ferramentas de Controle.

Id	Ferramenta	Controles
1	Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens (OSFB)	Documento que elenca os detalhes de fornecimento dos serviços ou bens, bem como o prazo de solicitação de fornecimento, para que seja acompanhado os prazos de entrega.
2	Lista de Verificação	Lista os requisitos obrigatórios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA para auxiliar o recebimento correto dos itens definidos no objeto.

Tabela 02 - Ferramentas de Controle

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação.

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- o prazo de validade;

II- a data da emissão;

III- os dados do contrato e do órgão contratante;

IV- o período respectivo de execução do contrato;

V- o valor a pagar; e

VI- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento.

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento.

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento.

7.5.1. Não será realizada a antecipação de pagamento.

7.6. Cessão de crédito.

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento.

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação.

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos citados nos itens abaixo:

8.4. Habilitação jurídica.

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.502,05

9.1. O preço estimado para a aquisição de todos os materiais é de R$ 2.502,05 (dois mil, quinhentos e dois reais e cinco centavos.) conforme pesquisa de preços anexa a este **Termo de Referência**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elementos de Despesa:

V) PI:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO ALVES DE MORAES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 15:31:38.

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9

Documento de Formalização da Demanda 17/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
28 BPMM 1CIA	03/03/2026 00:00	180223	LEANDRO ALVES DE MORAES

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de luminárias

Justificativa da prioridade

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Solicito a aquisição de luminárias de embutir e drives para atendimento das necessidades da **1ª Cia do 28º BPM/M**

2.2. Os materiais solicitados destinam-se à instalação e substituição nos diversos ambientes desta Subunidade, tais como alojamentos, corredores e refeitório, garantindo condições adequadas de iluminação para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Material
Luminaria redonda de embutir
Luminaria quadrada de embutir
Driver para Painel Plafon

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Aparelhos de iluminação elétrica de uso interno e externo	Luminária	aplicação: iluminação interna, cor: luz branca frio, fluxo luminoso: 2.200, formato: redondo, grau proteção: ip20, potência nominal lâmpada: 24, temperatura de cor: 6.500, tipo: embutir, tipo lâmpada: led **Unidade de fornecimento:** Peça	61,00	45,00	2.745,00
2	Aparelhos de iluminação elétrica de uso interno e externo	Luminária	aplicação: iluminação interna, componentes: drive interno, cor: luz branca frio, fluxo luminoso: 1.840, formato: quadrado, instalação: teto ou parede, material corpo: alumínio /acrílico, posição relativa: embutir, potência nominal lâmpada: 24, temperatura de cor: 6.000, tensão nominal: bivolt, tipo lâmpada: led **Unidade de fornecimento:** Peça	60,00	51,00	3.060,00
3	Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	Driver De Led	eficiência energétia: 0,8, fator de potência: 0,5, potência: 25, sistema de proteção: contra circuito aberto e contra sobrecarga, tipo: controle por corrente **Unidade de fornecimento:** Unidade	60,00	26,50	1.590,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
LEANDRO ALVES DE MORAES
Data: 25/08/2026 15:11:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO ALVES DE MORAES

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Este grande comando segue os prazos que constam no decreto estadual 67.689/23	LEANDRO ALVES DE MORAES	13/02/2026 09:22

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00414402/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. Devido à grande quantidade de luminárias embutidas nos forros de gesso dos diversos ambientes desta Subunidade, faz-se necessária a realização de manutenções frequentes, a fim de garantir a adequada luminosidade e a eficiência energética proporcionadas pelos materiais utilizados. Dessa forma, a **1ª Cia do 28º BPM/M** necessita da aquisição de luminárias de embutir.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ª Cia do 28ºBPM/M	1º Ten PM Amador

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, odbservando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Após o levantamento das aquisições realizadas em anos anteriores, foram verificadas as seguintes quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Luminaria de Led Plafon de embutir Redondo 300mm 24w Bivolt	50
02	Luminaria de Led de embutir, Em Aluminio, Formato Quadrado, 30 x 30cm, 24w	45

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.500,00

8.1. Foi realizada pesquisa em mídias especializadas, por meio da qual se verificou um preço estimado total de R$ 2.500,00

8.1.1. Ressalta-se que o valor acima informado é meramente estimativo, tratando-se de valor referencial, a ser confirmado em futura pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, os itenspretendidos serão licitados por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtençãoda proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

9.2 Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório, desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

13. Providências a serem Adotadas

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.conforme o § 1° do Artigo 5° do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

14. Possíveis Impactos Ambientais

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1° do Artigo 5° do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base nas informações, análises e levantamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, uma vez que a demanda está devidamente justificada, o objeto é compatível com as necessidades da Administração e os custos estimados mostram-se adequados e proporcionais ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO ALVES DE MORAES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 15:01:48.

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9

Mapa de Gerenciamento de Riscos 61/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
61/2026	LEANDRO ALVES DE MORAES	19/08/2026 14:12

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de luminárias para sede da 1ª Cia do 28ºBPMM

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Selecionar equipe inadequada para planejamento da contratação	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			**Responsáveis:** LEANDRO ALVES DE MORAES, PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO		
	Ações de Contingência					
C-01	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			**Responsáveis:** LEANDRO ALVES DE MORAES, PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimava de preço inadequada	Realizara a pesquisa de preço sem observar o contido no decreto 67888/23.	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	A inobservância do item pode impactar no fracasso da licitação.					
	Ações Preventivas					
P-01	realizar treinamento adequado para a equipe requerente.			**Responsáveis:** LEANDRO ALVES DE MORAES, PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.			**Responsáveis:** LEANDRO ALVES DE MORAES, PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato	Contratar empresa com incapacidade técnica para execução do contrato conforme estabelecido no termo de referência.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Entrega dos itens de forma errada, não podendo atender o descrito no termo de referencia;					
	Ações Preventivas					
P-01	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa execução do contrato.			**Responsáveis:** LEANDRO ALVES DE MORAES, PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO		
	Ações de Contingência					
C-01	1) Verificar durante a proposta se a licitante anexou toda documentação solicitada. 2)			**Responsáveis:** LEANDRO ALVES DE MORAES,		

	Desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa.	PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Descumprimento contratual por parte da empresa	O produto não será entregue conforme a necessidades da instituição, causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
	Impactos					
1	atraso no atendimento da demanda da unidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do serviço.			**Responsáveis:**	LEANDRO ALVES DE MORAES, PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO	
	Ações de Contingência					
C-01	Advertir e se necessário penalizar a empresa o quanto antes para que os prejuízos sejam evitados.			**Responsáveis:**	LEANDRO ALVES DE MORAES, PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Rompimento contratual	O não cumprimento do contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	O não cumprimento do contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	1) Acompanhar toda a execução do contrato, verificar sinais que refletem o desinteresse da empresa. 2) Comunicar sempre com o preposto da empresa para possíveis indagações sobre o contrato			**Responsáveis:**	LEANDRO ALVES DE MORAES, PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO	
	Ações de Contingência					
C-01	Anular a nota de empenho e realizar nova contratação.			**Responsáveis:**	LEANDRO ALVES DE MORAES, PAULO HENRIQUE SANTOS DAMIAO	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO ALVES DE MORAES
Data: 25/08/2026 15:16:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO ALVES DE MORAES

Equipe de apoio

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 25/08/2026 15:21

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
6/2026	180223	Rascunho	LEANDRO ALVES DE MORAES

Título: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 2.502,0500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601850 - Luminária Tipo: Embutir , Formato: Redondo , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Aplicação: Iluminação Interna , Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 24 W, Fluxo Luminoso: 2.200 LM, Temperatura De Cor: 6.500	Peça 1 Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 21,7500	R$ 24,8500	R$ 24,9000	Coeficiente de Variação: 10,1046% Desvio Padrão: 2,5110 Maior Preço: R$ 27,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço u
1	III	AMAZON - Mídias Especializadas	50		

Data da Cotação	Marca/Modelo
25/08/2026	Plafon LED Embutir Redondo 24W

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico
11:52	https://www.amazon.com.br/Painel-Plafon-Embutir-Redondo-29x29cm/dp/B0H5TSYGCY/ref=asc_df_B0H5TSYGCY?mcid=5543da9b43ab3a5ab428b4ee5dae9b9d&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=710165516858&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=17176895756801017089&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&h2688122408592&hvocijid=17176895756801017089-B0H5TSYGCY-&hvexpln=0&language=pt_BR&th=1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	LEROY MERLIN - Mídias Especializadas	50		R$ 24,9000	25/08/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
25/08/2026	Painel de Led Embutir Redondo Luz Branca 24W	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:54	https://www.leroymerlin.com.br/painel-de-led-embutir-redondo-luz-branca-24w-blumenau-iluminacao-30cm-30cm-branco-bivolt_89588716?region=outros&srsltid=AfmBOorpGo8l9v-MDgdjUhdEqUsk0w8QdrzYCBDRfjQGccYuy1q15OaQMxo	ORÇAMENTO_2.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
3	III	SODIMAX - Mídias Especializadas	50		R$ 27,9000	25/08.

Data da Cotação	Marca/Modelo
25/08/2026	Painel Led 24w Redondo Embutir

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico
11:56	https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/781153/painel-led-24w-redondo-embutir-6500k/781153/?kid=shopp_goosho_37389&shop=1&gad_source=4&gad_campaignid=23898447279&gbraid=0AAAAApl9EbRrz82kUhQEI7lD5NjJhkdYx&gclid=CjwKCrTUBhAiEiwADv8gBMVAm5hrh5u98hB8pmMFZiLDCQe3LTg3RbGumJjnE9KWokrPcvHD4RoCD7EQAvD_BwE

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460751 - Luminária Material Corpo: Alumínio/Acrílico , Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Posição Relativa: Embutir , Aplicação: Iluminação Interna , Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal Lâmpada: 24 W, Componentes: Drive Interno , Instalação: Teto Ou Parede , Fluxo Luminoso: 1.840 LM, Temperatura De Cor: 6.000	Peça 1 Unidade	45

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,6100	R$ 27,9900	R$ 31,4600	Coeficiente de Variação: 18,6549% Desvio Padrão: 5,2215 Maior Preço: R$ 31,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	MAGAZINE LUIZA - Mídias Especializadas	45		R$ 20,6100	25/08/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
25/08/2026	Painel Plafon de Embutir Quadrado Branco 30cm Led 24W 3000K Bivolt	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:34	https://www.magazineluiza.com.br/painel-led-emb-quadrado-30x30-3000k-24w-avant/p/ak102jgj3b/cj/pnll/?&utm_source=google&utm_medium=c	ORÇAMENTO 01.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	DEGRAUS - Mídias Especializadas	45		R$ 31,4600	25/08/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
25/08/2026	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W 30CM 3000K AVANT	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:36	https://www.degrausconstrucao.com.br/painel-led-quadrado-embutir-24w-30cm-3000k-avant?srsltid=AfmBOoqmT--d2A6uV0GpXecM9ZWVzNPCBqbgmDC3brYlaJ8tX9g9vo3inPU	ORÇAMENTO 02.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	BOCÃO - Mídias Especializadas	45		R$ 31,9000	25/08/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
25/08/2026	PLAFON EMBUTIR QUADRADO 24W	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:38	https://bocaopisos.com.br/product/183189/plafon-embutir-quadrado-24w-3000k-1320lm-bivolt-embuled-60031	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamento luminárias para a 1º Cia do 28º BPM /M.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado para contratação, foram utilizados os parâmetros dos incisos I e III do Artigo 3º do DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

2.2. Foram utilizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela administração pública, efetuadas no Estado de São Paulo em conformidade com o Artigo 3º do DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, esses resultados constam no relatório e são

oriundos da base de dados do Compras.gov.br – sistema oficial do poder executivo Federal, Porém para os itens 1,2 e 3 não foram encontrados resultados suficientes para compor a referida pesquisa, situação pela qual foram incorporados preços de outras fontes de pesquisa especializadas no relatório anexo.

2.3. Foram aplicados filtros de quantidade e localização de licitações anteriores para garantir a economia de escala e a adequação da realidade do mercado estadual.

2.4. O preço estimado para a contratação, considerou a media de três cotações, nos termos do artigo 4º do DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preço.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na media dos valores obtidos na pesquisa de preço, em razão de refletir a realidade do mercado atual, garantindo o benefício para a administração pública.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compõe” das tabelas de cada item constantes do relatório.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado para a contratação é R$ 2.502,05 (dois mil, quinhentos e dois reais e cinco centavos.), conforme memória de cálculo constate no relatório.

5.2. Após a realização de pesquisa de preço em conformidade com DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preço foi conduzida por Cb PM 132634-1 Moraes.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO ALVES DE MORAES
Data: 25/08/2026 15:22:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO ALVES DE MORAES

Cb PM - AUX DE LOGÍSTICA

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Unidade Gestora:
180223

Gestão:
00001

MUDAPAH2:
NÃO

Objeto do processo:
Aquisição lampadas 1ª Cia 28º M

Tipo de licitação:
7 - PREGAO

Presencial/Eletrônico:
Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):
Convênio Não

CNPJ:
-

Natureza da Despesa:
-

Natureza da Despesa 2:
-

Natureza da Despesa 3:
-

Natureza da Despesa 4:
-

Natureza da Despesa 5:
-

Município SelMunicipio:
-

Signatário Cedente:
-

Signatário Convenente:
-

Data Celebração:
-

Data Publicação:
-

Data Início Vigência:
-

Data Fim Vigência:
-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:
-

Situação:
-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:
-

Ata de Registro de Preço:
Não

Finalidade do Processo:
Aquisição lampadas 1ª Cia 28º M

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Cuba Do Nascimento Reis**, **1. SARGENTO PM**, em 27/08/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0119256876** e o código CRC **5B5FCEA7**.